

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.745 DE 06 DE FEVEREIRO DE  
2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

---

**LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É alterado o parágrafo único do art. primeiro da Lei Municipal nº 2.747 de 06 de fevereiro de 2015, que passa a viger com a seguinte redação;

*Parágrafo Único – Os valores para alimentação são fixados de forma a não ultrapassarem o valor de:*

*I – Café da Manhã: R\$ 12,00 (doze reais);*

*II – Almoço: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);*

*III – Jantar: R\$ 20,00 (vinte reais).*

**Art. 2º** - Seguem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal ora alterada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
MARTINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**

---

Registre-se e publique-se:

**LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal

**DIOGO SAMUEL RITTER**

Secretário Municipal de Administração